



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 007/2023

13/02/2023 HORA 16:45

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	13/02/23	ASS ADMINISTR	DB	13			
2	13/02/23	JURID. CÂMARA	DB	14			
3	14/02/23	Coord. Câmara	DB	15			
4	15/02/23	Dir. de Ass. Leg.	DB	16			
5	15/02/23	Pr. com. Jurídica	DB	17			
6	15/02/23	Pr. com. Leg. e Norm.	DB	18			
7	16/02/23	Aut. de Reg. de Lei	DB	19			
8	23/02/23	Publicação	DB	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 14 / 02 / 2023

[Signature]
1º Secretário

Ofício nº 004/2023 – PCMG/PR

Goioxim, 13 fevereiro de 2023.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei nº 002/2023, para apreciação e votação desta Casa de Leis **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
Everaldo Gutervil

Presidente da Câmara

[Signature]
Valmir Pedroso

Primeiro Secretário

[Signature]
Denilson Ferreira Ramos

Vice-Presidente

[Signature]
Nerso dos Santos

Segundo Secretário

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 02 / 2023

[Signature]
Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 02 / 2023

[Signature]
Presidente

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 02 / 2023

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 002/2023

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter, a apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei nº 002/2023, que dispõe sobre a reposição salarial com base na inflação acumulada em 2022, para funcionários efetivos e comissionados e vereadores.

O projeto de Lei se justifica, tendo em vista à necessidade de recompor a remuneração dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal em decorrência da defasagem provocada pela inflação do exercício financeiro de 2022 nos termos do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

Frisa-se que tal reposição mais que o cumprimento de um dever legal e uma garantia constitucional, representa o reconhecimento do valoroso e essencial serviço prestado pelos funcionários da Câmara e vereadores à sociedade.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre as edilidades, é que submetemos o Projeto de Lei número 002/2023 solicitando que o mesmo seja apreciado e votado.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração aos senhores edis.


Everaldo Gutervil

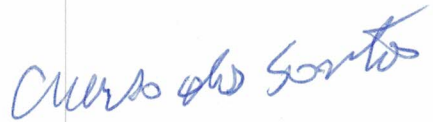
Presidente da Câmara


Valmir Pedroso

Primeiro Secretário


Denilson Ferreira Ramos

Vice-Presidente


Nerso dos Santos

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI N° 002/2023

(Legislativo Municipal)

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Reposição Salarial dos vereadores e funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Everaldo Gutervil

Presidente do Legislativo Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 21.348 - 27 de Dezembro de 2022

Publicada no Diário Oficial nº. 11326 de 27 de Dezembro de 2022

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Membros da Assembleia Legislativa.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Membros da Assembleia Legislativa, nos termos do § 2º do art. 27 e do § 2º do art. 28 da Constituição Federal e dos incisos VI e VII do art. 54 da Constituição do Estado, para os exercícios de 2023 a 2026, nos seguintes valores:

I - Governador do Estado: R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais);

II - Vice-Governador do Estado: R\$ 32.074,00 (trinta e dois mil e setenta e quatro reais);

III - Secretários de Estado: R\$ 29.942,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais);

IV - Membros da Assembleia Legislativa:

a) R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

b) R\$ 30.943,54 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

c) R\$ 32.196,01 (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais e um centavo) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

d) R\$ 33.448,48 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025;

e) R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2026.

§ 1º É devida aos membros da Assembleia Legislativa, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º deste artigo não será devida ao suplente reconvocato dentro do mesmo mandato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 002/2023

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa a reposição salarial dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR.

O índice de reajuste é de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) para os servidores efetivos e comissionados do Legislativo municipal e vereadores em consonância com o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

A proposição vem acompanhada de justificativa da Mesa Diretora do Legislativo, Estimativa de impacto financeiro, e apresenta em anexo a Lei 21.348 de 27 de Dezembro de 2022, que fixou os subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Paraná, utilizada para vislumbrar o limite constitucional do valor do subsídio do vereador, ponderando a possibilidade de aplicar o índice de 5,93 de reposição inflacionária aos mesmos.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

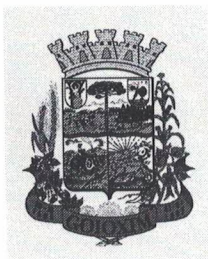
O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o.

Iskane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

Diante do grau de relevância e importância da matéria, uma vez por tratar-se dos vencimentos dos servidores e vereadores, diante do prazo para fechamento de folha de pagamento, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno.

2.2 Da Fundamentação

O Projeto de Lei em questão discorre sobre matéria de iniciativa da Mesa da Câmara, conforme previsão do artigo 8º, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Goioxim e artigo 25º, inciso II, “c”, do Regimento Interno desta casa de Leis como segue:

Art. 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

I- criar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;

Art. 25º À mesa executiva compete à direção dos trabalhos legislativos e de seus serviços administrativos, e, especialmente, o seguinte:

II- propor projetos de lei dispondo sobre:

c) fixação dos vencimentos e vantagens dos servidores dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, observando-se a legislação municipal vigente;

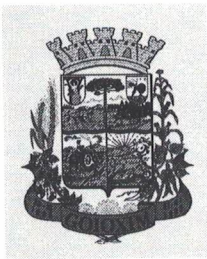
No mesmo sentido é a Constituição Federal em seu artigo, 37, X como segue:

Art. 37 (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei



Shane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O artigo 58, parágrafo único da Lei 621/2019 que estabelece o sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa o seu número e vencimentos, disciplina as normas de ascensão funcional através do Plano de Cargos e Carreira e as relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal também preconiza no mesmo contexto:

Art. 58 Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder reajustes nos valores dos vencimentos e vantagens constantes do Anexo I nas datas em que ocorram reajustes no salário mínimo, condicionados à existência dos respectivos recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo Único - Os reajustes de que tratam o "caput" deste artigo visam repor a defasagem do poder aquisitivo e são limitados até o máximo do índice de inflação oficial do período, assegurada ao servidor a percepção de pelo menos um salário mínimo pela execução da carga horária prevista legalmente.

Bem como quanto aos vereadores conforme artigo 2º da Lei 674 de 2020:

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos nesta lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.

Quanto a concessão da reposição inflacionária aos vereadores importante mencionar o artigo 29 da Constituição Federal que estabelece o teto máximo de subsídio permitido como segue:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:



Ostani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

Vemos que o valor é determinado pela quantidade de habitantes do município aplicando uma porcentagem do valor do Subsídio dos deputados do Estado do Paraná.

O Valor do subsídio do Deputado Estadual do Paraná hoje conforme a Lei 21.348 de 2022 é de R\$ 29.469,99 vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Assim sendo, o teto limite constitucional, para a aplicação da reposição inflacionária é de R\$ 5.893,99. Sendo cabível a concessão da reposição tendo em vista que o valor do subsídio dos vereadores hoje é de R\$ 5.063,83, chegando ao valor de R\$ 5.364,11 com a reposição da inflação, ou seja, dentro do limite constitucional permitido pois ficará abaixo de R\$ 5.893,99.

2.3 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, “a” (6) e (8) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

Frisa-se que trata-se de um parecer técnico-opinativo.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 13 de Fevereiro de 2023.

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do
Município de Goioxim, Estado do Paraná.*

PARECER CONTÁBIL

Conforme dispõe a legislação que trata de reajuste do funcionalismo público tanto no âmbito federal, estadual e municipal os servidores públicos tem por direito reajustar seus vencimentos através de reposição por perdas inflacionárias ocorridas no exercício anterior, que são calculados pelo INPC, e por reajuste através do salário mínimo nacional ou por aumentos reais para corrigir as discrepâncias existentes de vencimentos defasados do funcionalismo público, o qual somente pode ser realizado conforme Lei Complementar 101/2000, que impõe regras claras para que sejam realizados através de impactos financeiros elaborados previamente, não onerando futuras perdas aos entes federados.

Através do impacto financeiro elaborado somos de parecer favorável a reposição proposta, pois não irá ultrapassar nem ficará em percentual próximo aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 que é de 70% (setenta por cento), do total financeiro repassados para o Legislativo Municipal.

Segue em anexo o impacto financeiro elaborado.

Goioxim, 14 de Fevereiro de 2023.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



Sub-Total				6.608,61
Obrigações Patronais (21%)				1.387,81
Sub-Total				7.996,42
Agentes Políticos:				
Presidente da Câmara	Vagas	1	5.364,30	Subsídios
Veredores		8	5.364,12	
Sub-Total				5.364,30
Obrigações Patronais (21%)				42.912,96
Sub-Total				48.277,26
				10.138,22
				58.415,48
BASE DE CALCULO:				
Servidores Efetivos		Gastos Mensais	Gastos Anuais	
13º Salário + 1/3 férias - Efetivos		21.624,38		
Obrigações Patronais - Efetivos			259.492,56	
Servidores Comissionados:		4.541,12	28.832,51	
13º Salário + 1/3 férias - Comissionados		6.608,61	60.548,26	
Obrigações Patronais - Comissionados			79.303,32	
Agentes Políticos		1.387,81	8.811,48	
Obrigações Patronais - Agentes Políticos		48.277,26	18.504,11	
		10.138,22	579.327,12	
Total previsto para gasto em 2023		92.577,40	121.658,70	
				1.156.478,05

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ 01.607.629/0001-67

Rua Mato Grosso, 35, Centro, Goioxim - PR

Fone: (42) 3656-1054 – E-mail: cmgoioxim@hotmail.com

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO COM AUMENTO REAL NO VALOR DE R\$ 300,00 E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 5,93% 2023			
Cargos Efetivos		MENSAL	ANUAL
		28.034,90	369.561,52



Cargos Commissionados	8.788,40	112.941,41
Agentes Políticos	61.879,52	742.554,27
TOTAL	98.702,82	1.225.057,20

CONSIDERAÇÕES: Limite Constitucional para Despesas do Poder Legislativo em 2023

RECEITA ARRECADADA TOTAL COM DEDUÇÕES EM 2022	26.334.015,12
LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2023	1.843.381,08
LIMITE DA DESPESA COM FOLHA EM 2022 (70%)	1.290.366,76
Total da Folha 2023 (70%) Somente Vencimentos descontando obrigações Patronais	955.766,99
Orçamento 2023	1.800.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	34.236.591,63	35.758.776,93	39.904.303,55	40.557.604,80
(-) Transferências Obrigatórias				
Valor Corrigido da Receita C. Líquida	34.236.591,63	35.758.776,93	39.904.303,55	40.557.604,80
Despesa total com pessoal	1.225.057,20	1.298.560,63	1.376.474,27	1.459.062,73
Percentual sobre RCL	3,58	3,63	3,45	3,60
Limite máximo - 6% art. 20 LRF	2.054.195,50	2.145.526,62	2.394.258,21	2.433.456,29
Limite prudencial - 5,7% art. 22 LRF	1.951.485,72	2.038.250,29	2.274.545,30	2.311.783,47
Limite de alerta - 5,4% art. 59 da LRF	1.848.775,95	1.930.973,95	2.154.832,39	2.190.110,66

Golioxim, 14 de fevereiro de 2023


Paula Eloise Baptista
Contadora



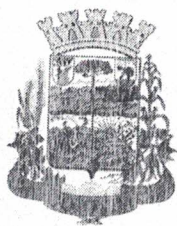
Os campos da Receita corrente líquida 2022-2025 , correspondem a Receita arrecadada em 2022

2023 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação

2024 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação

2025 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação

Nota Explicativa: Valores de Despesa Total com pessoal calculando reposição inflacionária de 5,93% para **estimativa**, esse aumento inflacionário será concedido somente mediante Lei e verificação de disponibilidade orçamentária em cada ano e verificado os critérios da Lei Complementar 101/2000 e os artigos correspondentes da CF.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 004/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

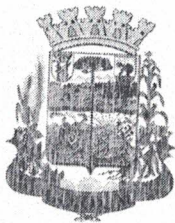
É o parecer.

Goioxim, 15 de fevereiro de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAR VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 004/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município e, não trará impacto relevante na folha de pagamento, uma vez que não ultrapassará o índice permitido, já que observou-se o impacto financeiro e este, permite tais reposições.

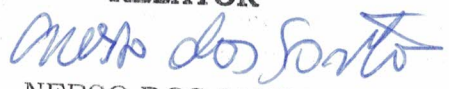
Desta forma, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 15 de fevereiro de 2023.


DUARTE FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


DENILSON FERREIRA RAMOS
RELATOR


NERSO DOS SANTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício n.º 009/2023 - PCMG

Goioxim, 16 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 001/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 001/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de Fevereiro do corrente ano;
- 002/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 003/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de Fevereiro do corrente ano;
- 003/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 001/2023 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de Fevereiro do corrente ano;
- 004/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 002/2023 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de Fevereiro do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

EVERALDO
GUTERVIL:0247
0157927

Assinado de forma
digital por EVERALDO
GUTERVIL:02470157927
Dados: 20.02.23 16:57:27 -03'00'

Everaldo Gutervil

Presidente

Excelentíssima Senhora
Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal
Goioxim – Paraná

Recebido 16/02/23
Tomara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2023

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Reposição Salarial dos vereadores e funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2023.

EVERALDO
GUTERVIL024701579
27

Assinado de forma digital por
EVERALDO GUTERVIL0247015792023
Data: 2023.02.16 16:47:15 -03'00'

EVERALDO GUTERVIL
Presidente do Legislativo Municipal

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:964CC9A7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 798/2023

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Reposição Salarial dos vereadores e funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:16EBE535

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 078/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO:

CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SIBEL SKOROPAD COSTA, portador do RG nº e do CPF nº 088.118.840-26. E-MAIL csservicos17@gmail.com Telefone 42 99914-6183

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos todos os custos e salários seguirão o que dispõe a planilha de custo apresentada pela empresa:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Meses	Valor mensal	Valor total
Item 01	Motorista Transporte Escolar (Onibus – 200h) - 02 funcionário	SV	10,6333	R\$ 5.780,00 valor por funcionário 2.890,00	R\$ 61.460,47

DO FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser prestados nas respectivas secretarias municipais, seguindo a jornada de trabalho semanal e mensal estabelecida, conforme cronograma da secretária municipal de Educação.

Horas extras só podem ser realizadas se autorizadas previamente pelo gestor do contrato, se realizadas deverão ser compensadas posteriormente.

A presente Ata é referente ao saldo remanescente da ata de registro de Preços 249/2022, em que a primeira colocada foi desclassificada pelo descumprimento das normas do edital. Sendo assim convocada a presente segunda colocada para assumir o compromisso.

Todo o fornecimento e execução seguirá o descrito na Ata e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico 078/2022.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/02/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 798/2023

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Reposição Salarial dos vereadores e funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro

de 2023.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA
DA SILVA 81441878904
DN: "C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=155428500175, OU=AC
CertSign Multiples, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA
SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Fonte: PGP Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 23/02/2023 Fls: 74.
Ed. 2716

